



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)



**JUSTIFICATIVA PARA A \*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMPORTADO POR ORDEM JUDICIAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Considerando a solicitação do Secretário de Saúde do Município de Guaíra SP, Senhor Jorge Uatanabi do Prado, datado de 06 Fevereiro de 2018, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a aquisição de medicamento a ser distribuídos por ordem judicial: Processo Físico: 0004439-55.2013.8.26.0210.

A aquisição desses medicamentos será feita através da empresa:

\* FARMACIA K ASSESSORIA NA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 25.236.486/0001-92, no valor de R\$ 31.542,50;

A administração pública municipal, com base também no respectivo Parecer Jurídico e Visto do Prefeito, resolveu fazer a aquisição com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra, 27 de Fevereiro de 2018.

Fernando dos Santos  
Diretor Depto. de Compras



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)



### Dispensa de Licitação nº 05/2018.

#### Vistos

O Secretária de Saúde do Município de Guaíra SP, Senhor Jorge Uatanabi do Prado, datado de 06 de Fevereiro de 2018, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a aquisição d medicamento importado a ser distribuídos por ordem judicial: Processos Físico: 0004439-55.2013.8.26.0210.

A assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa:

\* FARMACIA K ASSESSORIA NA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 25.236.486/0001-92, no valor de R\$ 33.545,49

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. \_\_\_\_\_ justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa da Secretária de Saúde do Município, esclarecendo e fundamentando a necessidade de: \*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR POR ORDEM JUDICIAL E PARECER FAVORÁVEL DO SERVIÇO SOCIAL.

O Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

***“Art. 24. É dispensável a licitação:***

***(...)***

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)



oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade das contratadas comprovadas nas apresentações de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Secretaria de Saúde do Município de Guaíra SP, Senhor Jorge Uatanabi do Prado, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensa de licitação, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMPORTADO POR ORDEM JUDICIA**.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 27 de Fevereiro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito Municipal  
Guaíra - SP



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)



### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS POR ORDEM JUDICIAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente aquisição de medicamento de ordem judicial, sobre estado de urgência, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$ 33.545,49 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a aquisição de medicamentos que através do Parecer Jurídico opinou pela contratação das empresas:

\* FARMACIA K ASSESSORIA NA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 25.236.486/0001-92, no valor de R\$ 33.545,49;

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações para o fornecimento medicamento importado sob Ordem Judicial do Processo Físico: 0004439-55.2013.8.26.0210, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso IV, conforme documentação anexa ao Processo nº 32/2018, Dispensa de Licitação 05/2018.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaiára-SP, 27 de Fevereiro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito Municipal  
Guaiára – SP